

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO

FESTIVAL DE QUADRILHA

MUNICÍPIO DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 003/2023

PROCESSO 11317/2023.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna do conhecimento de todos a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos critérios do presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL – PROCESSO 11317/2023.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Avenida Expedito Garcia 2º Piso, Campo Grande - Cariacica/ES - telefones (27) 3346 6342 / (27) 3346 6343 e por email: semcult@cariacica.es.gov.br

1.5. O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br na página da SEMCULT.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção de proposta de realização do FESTIVAL DE QUADRILHA – CARIACICA 2023 que deverá contemplar a participação de 16 a 18 grupos tradicionais de quadrilha de nosso Estado.

2.2. Objetivos:

2.3.1 Geral

- Promover a integração entre os cidadãos das mais diversas comunidades de Cariacica e Estado do Espírito Santo, por meio das quadrilhas tradicionais e o espírito dos festejos juninos.

2.3.2 Específicos

- a) Desenvolver condições para contribuir com a educação de valores culturais tradicionais;
- b) Promover o acesso à participação de grande parcela da nossa população a prática de quadrilhas;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população de nossas comunidades, inclusive àquelas em situação de vulnerabilidade social.

2.4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

Para efeitos deste edital, entende-se por quadrilha: uma dança coletiva bailada em pares que possui

uma coreografia específica baseada em passos tradicionais, praticada no Brasil. A proposta apresentada deverá contemplar entre 16 a 18 grupos de quadrilhas tradicionais do Espírito Santo e, de Cariacica, sobretudo, com a anuência destes, ou seja, faz-se necessária a confirmação por escrito, assinada pelo Presidente de cada grupo se comprometendo a promover a participação de quadrilha no festival. Em resumo, antes de apresentar a proposta, a OSC deverá submetê-la ao crivo da opinião pública, por meio dos grupos de quadrilhas ativos em nossa região.

2.4.1 – JUSTIFICATIVA –

O presente Edital atende às diretrizes da Gestão Municipal de Cultura, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que prevê o Plano Municipal de Cultura de Cariacica (PMCC), elaborado para o decênio 2019-2029, que apresenta a Cultura como “um fenômeno essencial para o desenvolvimento da condição humana, elementar para a formação da identidade dos indivíduos e essencial para o desenvolvimento das potencialidades dos seres humanos em sociedade”. O Plano Municipal de Cultura de Cariacica é o resultado corporificado e materializado de um processo coletivo de planejamento, debates e diálogos entre poder público municipal e sociedade, e apresenta a Cultura “como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social”. Segundo PMCC, a Cultura é também “motor de desenvolvimento dos municípios e elemento estruturante para o progresso social e econômico”.

2.5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Organizações da Sociedade Civil – OSCs que realizam as suas atividades na Cidade de Cariacica e Grande Vitória.

2.6. BEM IMÓVEL: O serviço deverá ser realizado em via pública com as devidas autorizações dos órgãos competentes, de segurança pública e de saúde. A ação está prevista para acontecer na rua lateral do Estádio Engenheiro Araripe (Estádio da Desportiva Ferroviária) em Jardim América. O espaço deve ser aconchegante, com iluminação e ventilação adequadas nos vestiários (tendas), com ambiente agradável. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, comodidade e segurança, arquibancadas para receber o público, banheiros que atendam as pessoas do sexo masculino, feminino e pessoas com deficiência - PCD. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com as exigências específicas do evento.

2.7. USUÁRIOS: Idosos, adultos e jovens que se encontram em pleno gozo de boa saúde, cujo ateste comprobatório deverá ser exigido por cada grupo de quadrilha e, a não observância deste item acarretará em total responsabilidade da OSC vencedora dessa concorrência pública.

2.8. RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como: Aluguel de equipamentos, cadeiras, mesas, arquibancadas, tendas, banheiros, sistema de som, iluminação, premiações (troféus, medalhas, placas) e, outros comprovadamente necessários.

2.9. RECURSOS HUMANOS: Equipe organizadora, coordenação, staff, segurança e outros comprovadamente necessários.

2.11. HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES: Apresentar planilhas dia a dia, respeitando, caso seja necessária, alguma alteração, em eventos que envolvem crianças idosos, os horários com menor incidência de luz do sol (locais abertos), bem como horários com menores probabilidades de violência urbana.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014 nos seguintes termos:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional / Brasil há, no mínimo, 01 (um) ano; e que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, artístico cultural.

- b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social;
- c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública.

3.2. Para responder a esse chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Após publicação do edital, apresentar ofício de interesse (incluindo a relação de grupos compromissados em participar do evento), termo declaratório (anexo I) preenchido e assinado pelo Presidente da OSC e, a proposta de realização do festival de quadrilha conforme anexo II deste edital.

4.2. No prazo de 15 (quinze) dias após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho contendo todos os requisitos apresentados no decreto 07/2017, incluindo a relação dos jurados com carta de compromisso ou contrato;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- l) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- m) Apresentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;
- n) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- p) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988;

- q) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria a ser editada previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13 de abril de 2023
2	Entrega das propostas pelas OSCs.	Período de 30 dias a contar da data da publicação do Edital.
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Três dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Imediatamente, após a avaliação da comissão.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até dois dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1º dia útil, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos

		recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após o fim do prazo de recurso e julgamento dos eventuais recursos.

6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio Oficial do Poder Executivo Municipal no endereço <http://www.cariacica.es.gov.br>, na página da SEMCULT e, no DOM – Diário Oficial do Município.

6.4. Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs.

6.4.1. O prazo para entrega das propostas para o presente edital será por período de 30 dias corridos a contar da data da publicação do edital.

6.4.2. As propostas deverão ser protocoladas, com identificação da instituição proponente e meios de contato, conforme segue: “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2023” e, entregues pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cariacica situada na Avenida Mario Gurgel, km 3,5 nº 3700 – 1º piso, de segunda a sexta feira das 11h às 18h no período de 13 de abril e 12 de maio de 2023.

6.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Federação ou OSC proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição do objeto da parceria e o anexo com a proposta;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção **portaria/semcult nº 005, de 22 de julho de 2022**, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 deste edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observadas as exigências deste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento

apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos e, indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). 	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). 	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar

relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ocasionará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta;

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o desempate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no DOM – Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

6.7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica situada Avenida Mário Gurgel, km 3,0 nº 3700 – 1º piso, de segunda a sexta feira das 11h às 18h.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.4. Interposto recurso, será dado ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois (dois) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com as

informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no DOM – Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e, desde que atendidas às exigências deste edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da

proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Projeto Técnico*.

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e,
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 1.4 deste edital.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta

etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recurso próprio da SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária 13.392.0018.2.0141 - Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Dotação 802 - Vínculo 1.500.0000.0000 - Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

8.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento do Município de Cariacica, autorizado pela Lei nº 6.407, de 28 de dezembro de 2022.

8.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

8.4. O valor total de recursos financeiros disponibilizados será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no exercício de 2023, sendo:

8.4.1. Proposta única classificada R\$ 150.000,00

8.5. O valor total de referência para a execução físico/financeira referente ao objeto do termo de colaboração é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme disposto no item acima

8.4.1. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

8.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que, expressos no Plano de Trabalho e, devidamente aprovado.

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam quais forem à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros) e,

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

8.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual mínimo de 5% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

9.1.1. A OSC deverá preferencialmente ofertar sua contrapartida na forma de palestras, ações nas escolas que agreguem valor ao trabalho realizado no acolhimento, incentivando e orientando os assistidos acerca da necessidade da sua participação em eventos desta natureza, ou com a arrecadação de fundos/alimentos/doações para potencializar os trabalhos e serviços sociais que poderão ser realizados pelo órgão público contratante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e em página oficial do

sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariacica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço semcult@cariacica.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.2 deste edital. A resposta às impugnações caberá à SEMCULT.

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço semcult@cariacica.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Termo Declaratório pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração de Contrapartida.

10.10. O modelo do Plano de Trabalho, bem como os demais anexos necessários, será disponibilizado após a fase de seleção.

Cariacica, 12 de abril de 2023.

APROVADO POR:

Alvarito Mendes Filho – Secretário Municipal